



CÓDIGO DE **CONDUTA**

Mensagem dos Diretores

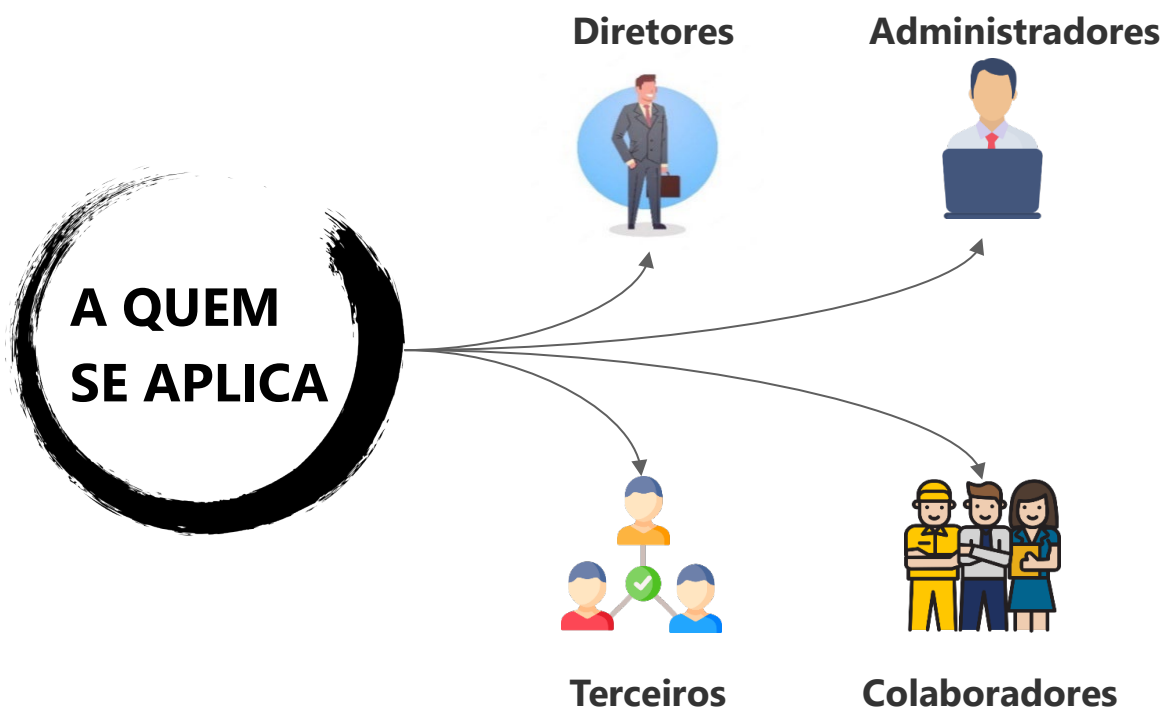
“ A MJRE CONSTRUTORA busca, em primeiro lugar, a qualidade e excelência dos serviços de engenharia civil, pavimentação e infraestrutura urbana que presta para particulares e para a Administração Pública.

Para isso, a MJRE CONSTRUTORA trabalha com transparência, integridade e inovação, sempre com o propósito de melhorar vidas.

”

Abrangência

Este Código de Conduta se aplica a todos os **diretores, administradores, colaboradores e terceiros** que possuem relação comercial com a MJRE CONSTRUTORA. Ou seja, todos que trabalham para a MJRE CONSTRUTORA ou em nome da empresa.



Quem são os terceiros?

Qualquer pessoa física ou jurídica que possua relação comercial com a MJRE CONSTRUTORA. Podem ser: clientes, despachantes, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e agentes intermediários.

Quem são os colaboradores?

Profissionais que trabalham na MJRE CONSTRUTORA.

Visão, Missão e Valores

Este código não aborda exhaustivamente todas as situações que podem ocorrer no dia-a-dia. Contudo, os valores e princípios da MJRE CONSTRUTORA deverão guiar todas as ações e tomadas de decisão.

Fazer o correto é necessário. Condutas contrárias aos princípios da MJRE CONSTRUTORA não devem ser praticadas e não se deve concordar com o comportamento de outras pessoas que também sejam contrários a esses princípios.

Lembre-se:

OMISSÃO TAMBÉM É CONCORDÂNCIA!



Quando tomamos conhecimento de uma atitude em desacordo com os princípios e valores da MJRE CONSTRUTORA, a omissão, é concordância com o comportamento do outro. Não se omita!

Em caso de dúvida, fale com o Comitê de Ética. A equipe estará sempre disponível para orientar.

Visão, Missão e Valores



Visão

Ser referência na realização de obras públicas e privadas com responsabilidade, ética e qualidade.

Contribuir para o desenvolvimento social sustentável e eficiente, promovendo melhorias na qualidade de vida dos brasileiros, com respeito e compromisso.



Missão

- ✓ **Integridade e Ética**
 - ✓ **Transparência**
 - ✓ **Credibilidade e Respeito nas relações**
 - ✓ **Qualidade dos serviços prestados**
 - ✓ **Zelo com os membros das equipes**
 - ✓ **Foco nos resultados com planejamento, execução e controle**
 - ✓ **Desenvolvimento sustentável**
 - ✓ **Respeito às normas jurídicas e aos contratos**



Valores

Princípios

Conduta Íntegra e Ética

Significa respeito à legislação brasileira e às boas práticas orientadoras deste Código nas relações com diretores, colaboradores, terceiros, incluindo concorrentes e agentes públicos.

Respeito nas Relações e Credibilidade

Respeito, motivação e não discriminação devem direcionar as relações dentro e fora do ambiente de trabalho para desenvolver relacionamento de confiança com colaboradores e terceiros.

Transparência

Postura íntegra e clara em seus objetivos, intenções e ações. A MJRE CONSTRUTORA estimula a boa comunicação, de forma célere, franca e por meio dos canais oficiais da empresa.

Como colocar
os princípios



em prática?

- Entender a função dos princípios e abraçá-los como seus
- Os princípios deverão guiar a todos da MJRE CONSTRUTORA e terceiros, independentemente da posição ocupada
- Disseminação da cultura com a equipe
- Auto avaliação em cada ação e decisão: *"Se eu fizer essa ação ou decisão, isso poderá ser interpretado erroneamente? Essa ação ou decisão poderá causar problemas ao negócio, à empresa ou a meus colegas e parceiros?"*
- Participação nos treinamentos é essencial para estar familiarizado com o Código de Conduta, com as regras e padrões da MJRE CONSTRUTORA

Conduta Íntegra e Ética

▪ Relacionamentos



Diretoria

- ✓ é comprometida com a difusão da cultura e dos princípios abordados neste Código de Ética.
- ✓ dá exemplo sobre a importância de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, inclusive contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- ✓ participa de treinamento e estimula que os colaboradores e terceiros também participem.
- ✓ cria e mantém um Comitê de Ética independente e autônomo, que vai atuar intensivamente para (i) que este Código de Conduta esteja sempre em conformidade com a legislação; e (ii) garantir que os princípios e normas deste Código de Conduta sejam observados e cumpridos por todos os colaboradores e nas relações com terceiros.



Colaboradores

- ✓ Na MJRE CONSTRUTORA os colaboradores são tratados em condições igualitárias de direitos e obrigações, desde o processo seletivo até o encerramento do contrato, observadas as particularidades das funções desenvolvidas.
- ✓ MJRE CONSTRUTORA busca proporcionar ambiente de trabalho com respeito, motivação e leveza, além de diálogo claro e aberto por meio de canais de comunicação, inclusive de denúncias.

s

Conduta Íntegra e Ética

▪ Relacionamentos



Terceiros

A Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (Lei Anticorrupção) estabelecem que a pessoa jurídica será responsabilizada por ato ilegal praticado contra a Administração Pública, não havendo espaço para discussão sobre a real intenção da empresa. É a chamada **responsabilidade objetiva**.




Como funciona, na prática, a responsabilidade objetiva? Ela permanece mesmo quando o ato ilegal é praticado diretamente por um terceiro em nome de uma pessoa jurídica. Essa pessoa jurídica será responsabilizada, **mesmo que não tenha ciência da prática ilegal pelo terceiro ou mesmo que não tenha concordado com ela.**

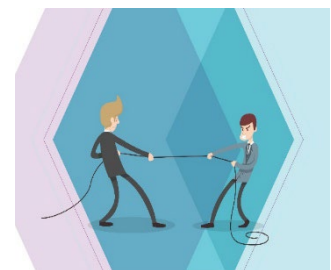
Por esse motivo, a legislação estabelece que **a pessoa jurídica deve realizar diligências específicas quando for contratar um terceiro** e realizar a supervisão de seu trabalho.



É necessário que os terceiros compartilhem do mesmo compromisso ético disposto neste Código de Conduta, porque a **integridade é determinante para manutenção das relações comerciais** existentes e para o

A MJRE CONSTRUTORA incentiva a livre concorrência e a existência de um mercado equilibrado, com respeito e justiça. Sendo assim, a MJRE CONSTRUTORA **veda**:

-  Qualquer tipo de ação que prejudique a livre concorrência e contribua para manipulação de mercado.
-  Qualquer ajuste ou combinação com terceiros, que vise frustrar ou fraudar procedimento licitatório.
-  Fornecimento ao concorrente de qualquer tipo de informação sobre os negócios da MJRE CONSTRUTORA, tais como: discutir preços, divisão de mercado, limites de atuação, execução de obras, detalhes sobre contratos e informações financeiras da MJRE CONSTRUTORA.



Concorrentes

Conduta Íntegra e Ética

▪ Relacionamentos



Agente Público

O relacionamento da MJRE CONSTRUTORA e seus colaboradores com o setor público deve ser sempre **cordial** e **íntegro**, com o compromisso de:



Cumprir a legislação anticorrupção (Lei 12.846/2013 e decreto regulatório), Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 (Leis que tratam de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei 8.429/1992, com redação dada pela Lei 14.320/2021 (Lei de Improbidade Administrativa).



Não praticar atos que violem as leis vigentes bem como este Código de Conduta.



Não praticar qualquer ato que possa ser entendido como favorecimento ou privilégio concedido à agente público ou por este, em virtude de sua função, devendo a comunicação ser realizada sempre por meio de canais oficiais da MJRE CONSTRUTORA.

Todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, função pública, no sentido mais amplo da expressão. É qualquer atividade pública, ainda que transitória e não remunerada, e independente da forma de vínculo com o Estado.

Quem é o agente público **nacional**?

Quem é o agente público **estrangeiro**?

Todo aquele que exerça qualquer tipo de função pública em órgãos, entidades estatais, representações diplomáticas de país estrangeiro, em pessoa jurídica controlada pelo país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Anticorrupção

Corrupção pública e privada

A MJRE CONSTRUTORA **proíbe** terminantemente:



Prometer, oferecer, financiar, doar, dar ou aceitar **vantagens indevidas** ou qualquer outro tipo de benefício ou cortesia de **ente externo, público ou privado**, em decorrência de seu cargo, função ou posição, com a finalidade de influenciar ou dificultar decisões da administração pública ou particular, modificar ou prorrogar contratos administrativos ou conceder qualquer outra vantagem, financeira ou não à empresa.



Utilizar de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou mascarar os reais interesses ou a identidade de beneficiário de ato inidôneo praticado.

Corrupção
pública



é crime!

A **corrupção envolvendo agente público é crime** e está prevista nos artigos 317 e 333 do Código Penal, com **penas de até 12 anos de reclusão e multa**. Além da sanção penal, também são aplicadas as sanções cíveis e administrativas da Legislação Anticorrupção.

A **corrupção privada** apesar de ainda não ser considerada crime, é tratada pela Lei Anticorrupção como **ato ilegal**, o que justifica a aplicação de **diversas sanções** para a pessoa jurídica, dentre elas **pesada multa de 20% sobre o faturamento bruto da empresa**.

Corrupção privada



é ilegal!

❖ Este tema é abordado detalhadamente na Política Interna Anticorrupção e Fraude.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Anticorrupção

Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes: são distribuídos como cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

Presentes: são objetos ou serviços de uso ou consumo pessoal com valor comercial.

Hospitalidades: inclui deslocamentos (aéreos, marítimos e terrestres), hospedagens, alimentação e recepção, incluindo ou não entretenimento.

A troca de gentilezas no mercado é prática comum para fortalecimento da relação entre parceiros de negócios. Dar e receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento, **só é permitido se:**



Não puder ser compreendido como contrapartida a tratamento preferencial ou favorável para obtenção ou manutenção de negócios ou para influenciar relacionamentos; e

O aceite for apropriado e de acordo com a prática local e respeitados os critérios deste Código de Conduta e da Política Interna de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento.

A MJRE CONSTRUTORA **proíbe**, terminantemente:



Dar ou receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento em condição relacionada à agente público em virtude de sua função.

Com relação a terceiros, dar ou receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento em valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) e com intervalo inferior a 12 (doze) meses da distribuição anterior.

Doações e Patrocínios

Quaisquer doações filantrópicas e patrocínios a eventos deverão ser previamente aprovadas pelo Comitê de Ética.



A MJRE CONSTRUTORA **não** se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, pela empresa, ou em nome dela, conforme proibição legal.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Anticorrupção

Fraude

A MJRE CONSTRUTORA não tolera qualquer conduta fraudulenta praticada no exercício da função profissional, seja para obter ganhos pessoais, para terceiros ou para a empresa.



O que é **fraude**?

É o ato de burlar, manipular, falsificar, adulterar, sonegar, enganar, entre outros.

Fraude à Licitação

A MJRE CONSTRUTORA **veda** terminantemente, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outra pessoa, vantagem decorrente da licitação, violando os seguintes atos:



1. O caráter competitivo do procedimento licitatório.
2. Qualquer ato de procedimento licitatório ou contrato decorrente.
3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem.

Fraude à licitação é crime e está prevista nos artigos 337-E ao 337-P do Código Penal, com **penas que podem chegar a 8 anos de reclusão e multa**. Além da sanção penal, também são aplicadas as sanções cíveis e administrativas da Legislação Anticorrupção.



Fraude à
licitação
é crime!

Fraude Interna

Fraude interna é **a atividade ilegal** realizada por um colaborador visando desviar bens ou obter outras vantagens pessoais, se valendo de seu acesso privilegiado à informações e posição na empresa e também é vedada.

Exemplos: desvio de materiais, cotações superfaturadas, medições adulteradas, reembolso de custo inexistente, pagamento superfaturado e desvio de dinheiro.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Anticorrupção

Lavagem de Dinheiro

É dever de todos os integrantes da MJRE CONSTRUTORA envolvidos na relação com terceiros verificar se há indícios de prática de lavagem de dinheiro.



Prática ilícita utilizada para encobrir origem ilegal de recursos.

É comum nesse caso buscar dar aparência de que o recurso obtido de forma ilícita veio de atividade lícita, sendo utilizado em negócios legítimos para encobrir a origem.

A origem ilícita desses recursos pode decorrer da prática de qualquer infração penal, mas, na maioria das vezes, decorre de corrupção, fraude, terrorismo, tráfico de drogas e armas.



Lavagem de dinheiro é crime e está previsto na Lei 9.613/1998, **com pena de até 10 anos de reclusão e multa**. Além da sanção penal, também são aplicadas as sanções cíveis e administrativas da Legislação Anticorrupção.

❖ Este tema é abordado detalhadamente na Política Interna de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Anticorrupção

Lavagem de Dinheiro

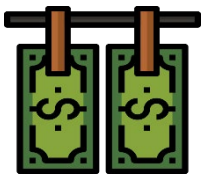
- Pagamentos para fins comerciais que não sejam legítimos, que não sejam registrados, sem prestação de contas e/ou sem documento comprobatório.
- Que o objeto ou objetivo da contratação tenha chance de ser utilizado para prática ilícita.



Condutas proibidas

- Pagamento ou vantagem indevida que vise a celebração, manutenção ou garantia de relacionamento comercial com a MJRE CONSTRUTORA.
- Receber pagamentos de terceiros em espécie, de valores vultosos (ressalvados os pagamentos de baixo valor, sem fracionamento e com lastro contratual).

Condutas que devem ser investigadas



Depósitos fracionados

Pessoas que fornecem dados pessoais para terceiros ("laranjas")

Cheques em nome de terceiros

Empresa de fachada ou fictícia

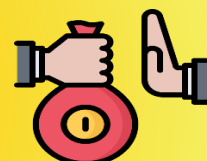
Pagamentos de valores vultosos em dinheiro

Relutância em fornecer informações completas para viabilizar negócios

Pagamentos realizados por meio de contas bancárias situadas em paraísos fiscais

Superfaturamento

Havendo qualquer suspeita, o Colaborador deverá comunicar ao Comitê de Ética, para as devidas providências legais.



Conduta Íntegra e Ética

▪ Anticorrupção

Conflito de Interesses

Ocorre quando o interesse ou atividade pessoal ou mesmo familiar interfere ou pode interferir nos interesses da MJRE CONSTRUTORA.

Pessoas podem se tornar tendenciosas em virtude de questões aparentemente simples como amizade e vínculo familiar ou até mesmo de questões mais sensíveis como influência e dinheiro, sendo levadas a tomar decisões desfavoráveis ao interesse empresarial.

Exemplos de situações que podem causar conflito de interesses:

- Parentes como parceiros comerciais, concorrentes ou integrantes da administração pública.
- Parceria comercial com Pessoa Politicamente Exposta (**PPE**), com integrantes da administração pública ou concorrentes.
- Contratação de colaboradores e terceiros.
- Relações pessoais na empresa (familiar).
- Sobreposição de alçadas funcionais.



O que é PPE?

Pessoa Politicamente Exposta é quem desempenha ou desempenhou nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus parentes de segundo grau (ou pessoas com relacionamento próximo).

Exemplos: Membros Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Ministério Público, Governador, Prefeito, Vereador, Deputado, Alto Executivo de Empresa Pública, dirigente de partido político.

São familiares:

cônjuge e companheiro(a);
mãe e pai; filho(a); irmão(ã);
madrasta e padrasto;
enteado(a); tio(a);
sobrinho(a); sogro(a); genro,
nora, cunhado(a); avô(ó);
bisavô(ó); bisneto(a).

Conduta Íntegra e Ética

▪ Anticorrupção

Conflito de Interesses



Na MJRE CONSTRUTORA **não é permitida** subordinação hierárquica, influência na gestão, execução de atividades ou decisões sobre contratação ou carreira, de profissionais que sejam familiares.



Na MJRE CONSTRUTORA também **não é permitida** a contratação de bens ou serviços e a manutenção de contratos comerciais com pessoas jurídicas de direito privado que pertençam a agentes públicos, pessoas politicamente expostas ou seus familiares.

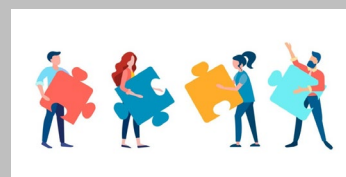


Também é **vedada** a contratação de agente público ou pessoa politicamente exposta para integrar os quadros da MJRE CONSTRUTORA.



A contratação de colaboradores e terceiros é baseada em **critérios imparciais, unicamente técnicos, de qualidade e comerciais.**

O conflito de interesse pode ser facilmente resolvido!



Para isso, é essencial a **contribuição de todos**, seja da diretoria, dos colaboradores ou terceiros na sinalização de potenciais conflitos para evitar suspeita de qualquer tipo de favorecimento. Se você tem dúvida, procure o Comitê de Ética.

❖ Este tema é abordado detalhadamente na Política Interna de Conflito de Interesses.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Anticorrupção

Conformidade Contábil

Todas as operações e negócios realizados pela MJRE CONSTRUTORA são objeto de imediata escrituração contábil nos livros e registros oficiais de forma precisa, transparente, objetiva e fidedigna, permitindo que as informações sejam facilmente verificadas e compreendidas, demonstrando a observância à legislação.



É terminantemente **proibido** qualquer ato que comprometa o controle e a transparência na gestão administrativo-financeira das empresas da MJRE CONSTRUTORA.



A confiabilidade dos registros contábeis é essencial para a MJRE CONSTRUTORA, e, por isso, é realizada auditoria financeira-contábil anualmente.

Penalidades aplicadas pela legislação anticorrupção

Sanções Administrativas	Sanções Judiciais
Multa de até 20% do faturamento bruto da empresa	Reparação de danos à Administração Pública
Impedimento de contratar com a Administração Pública	Bloqueio de bens
Publicação de decisão condenatória	Suspensão de atividades da empresa
Inscrição em cadastro de empresas corruptas	Dissolução compulsória da empresa

Conduta Íntegra e Ética

▪ Respeito nas relações e credibilidade

Assédio e Discriminação

A MJRE CONSTRUTORA **repudia** qualquer tipo de assédio sexual e moral, coercitivo, ameaçador, abusivo ou de exploração no local de trabalho, através de gesto, linguagem e/ou contato físico.

Também **não é admitido** qualquer tipo de **comportamento desrespeitoso, antiprofissional e discriminatório** em função de:

- cor
- raça
- etnia
- nacionalidade
- sexo
- idade
- características físicas
- saúde
- origem social
- deficiência
- sindicalização
- religião

- estado civil
- gravidez
- orientação sexual
- orientação política
- identidade de gênero
- remuneração
- acesso a treinamento
- promoção
- aposentadoria

Na MJRE CONSTRUTORA **todos têm igualdade de oportunidades**, assim como os colaboradores possuem plano de administração de carreiras. Experiência, aptidão, qualificação e educação são fatores essenciais para manutenção do contrato de trabalho e promoções.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Respeito nas relações e credibilidade

Assédio Moral

É a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.

É uma conduta abusiva que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, prejudicando o ambiente de trabalho e o desestabilizando emocional e profissionalmente.

Exemplos de **condutas de assédio moral** e que são absolutamente **vedadas**:



Tirar autonomia e questionar a todo tempo decisão do outro

Provocar sensação de inutilidade e incompetência no outro

Passar tarefas humilhantes

Gritar, xingar, falar de forma desrespeitosa ou ironizar opiniões do outro

Espalhar boatos ofensivos

Limitar o número de vezes que alguém vai ao banheiro e monitor o tempo gasto

Atribuir apelidos pejorativos

Isolar o colega dos demais para que não haja comunicação

Retirar cargos sem motivo

Exigir que o trabalho seja feito com eficiência e o cumprimento de metas. Períodos de maior volume de trabalho. Mecanismos tecnológicos de controle, como ponto eletrônico. Pedir educadamente para refazer um trabalho que não ficou adequado.

O que **não** é



assédio moral ?

Conduta Íntegra e Ética

▪ Respeito nas relações e credibilidade

Assédio sexual

É a conduta física, verbal, visual ou outra, indesejada ou inadequada praticada por **superior hierárquico** contra um indivíduo, como insinuações sexuais, avanços ou comentários explícitos ou ato de conotação sexual de forma repetida.

É uma conduta **abusiva**, com **imposição de vontade**, que pode ser cometida por uma pessoa independentemente de sua identidade de gênero ou preferência sexual, e também prejudica a integridade, estabilidade emocional e profissional do indivíduo.

Exemplos de **condutas de assédio sexual** e que são absolutamente **vedadas**:



Flerte sexual, avanço, convite ou proposta indesejada

Provocações, brincadeiras, piadas ou insinuações com conotação sexual

Assobios e olhares maliciosos

Gestos obscenos

Uso inadequado de termos carinhosos indesejados

Proximidade física desnecessária, e seguir uma pessoa de forma persistente

Condicionar benefício trabalhista (aumento salarial, promoção, manutenção do contrato, dentre outros) à demanda sexual ou interação social indesejada

Retaliação ou ameaça em caso de recusa ao avanço sexual

Assédio sexual é crime e está previsto no artigo 216-A do Código Penal, **com pena de até 2 anos de detenção**.

Assédio sexual



é crime!

Conduta Íntegra e Ética

▪ Respeito nas relações e credibilidade

Importunação sexual

Na importunação sexual, não há necessidade de relação prévia entre as partes, ou seja, pode ser praticado por qualquer pessoa. **Nesse caso, não é preciso ter hierarquia e subordinação entre as partes envolvidas, como no assédio sexual.**

Exemplos de **condutas de importunação sexual** e que são absolutamente **vedadas**:



Toque não consentido

Tentar forçar um beijo

Puxar o braço de outra pessoa contra a sua vontade

A importunação sexual também é crime e está prevista no artigo 215-A do Código Penal, **com pena de até 5 anos de reclusão.**

Importunação sexual



é crime!

O que **não é**



Assédio sexual e importunação sexual?

Abordagem **sem imposição de vontade** e com **reciprocidade da outra pessoa**. Ato que não causa constrangimento, nem ofensa. O **mero galanteio** que não é repellido **não é assédio nem importunação sexual.**

❖ Estes temas são abordados detalhadamente na Política Interna Contra Assédio e Discriminação.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Transparência

O que é feito pela MJRE Construtora?

O Comitê de Ética da MJRE CONSTRUTORA e o suporte de equipe jurídica externa especializada estão dedicados à identificação, monitoramento e tratamento constante dos riscos de *compliance*, por meio das seguintes providências:

AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

O Comitê de Ética realiza constante auditoria interna para monitorar a aplicação e o cumprimento do Código de Conduta, Políticas Internas e controles internos.

Também há monitoramento das iniciativas para a difusão do conhecimento e da compreensão do Código de Ética.

A confiabilidade dos registros contábeis é essencial para a MJRE CONSTRUTORA, e, por isso, também é realizada auditoria externa financeira-contábil anualmente.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Todos os colaboradores e terceiros tem acesso ao presente Código de Conduta, que está disponível no site da MJRE CONSTRUTORA.

Este código de conduta é ainda detalhado por meio de Políticas Internas específicas que abordam cada um dos riscos de *compliance* aqui expostos.

O Código de Conduta e as Políticas Internas são objeto de treinamentos semestrais presenciais para todos os colaboradores, diretoria e terceiros que prestam serviços

MEDIDAS DE CORREÇÃO EM CASO DE VIOLAÇÕES:

Identificado pelo Comitê de Ética qualquer violação ao previsto neste Código de Conduta, caberá a implementação de medida corretiva após a competente investigação interna.

Dependendo da gravidade da violação, a medida corretiva adotada poderá ser: (i) treinamento (caso ainda não tenha sido passado) (ii); advertência escrita; (iii) suspensão temporária; e (iv) rescisão do contrato de trabalho ou comercial, com ou sem justa causa.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Transparência

O que é feito pela MJRE Construtora?

VERIFICAÇÃO PRÉVIA DE COLABORADORES E TERCEIROS

É essencial que a MJRE CONSTRUTORA conheça o histórico de seus colaboradores e terceiros com os quais interage.

O objetivo é verificar as boas práticas do colaborador e do terceiro ou se há desvios de conduta incompatíveis com os princípios da MJRE CONSTRUTORA.

Essa verificação prévia é feita de acordo com a natureza da função exercida e o tipo de relação com a MJRE CONSTRUTORA, com especial foco na identificação de prática de crime corrupção, fraude à licitação, lavagem de dinheiro, atos de improbidade administrativa, além de conflito de interesses, assédio moral ou sexual.

Essa verificação prévia também é feita em caso de fusões, aquisições, reestruturações societárias

CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

Os contratos firmados entre terceiros e a MJRE CONSTRUTORA possuem cláusulas contratuais específicas sobre a aderência ao presente Código de Conduta e à legislação anticorrupção.

Além disso, a MJRE CONSTRUTORA faz questão de inserir cláusulas contratuais que tratem do dever de transparência entre as partes, cabendo ao terceiro informar seu envolvimento em procedimentos investigatórios ou processos que sejam incompatíveis com os princípios da empresa.

CONFIDENCIALIDADE

As informações da MJRE CONSTRUTORA são: dados de processos, estratégias, clientes, colaboradores, fornecedores, entre outros.

Essas informações estão ligadas à gestão estratégica da MJRE CONSTRUTORA e, por isso, devem ser protegidas e mantida a segurança dos sensíveis e confidenciais para resguardar a imagem e credibilidade da empresa.

As informações da MJRE CONSTRUTORA somente poderão ser divulgadas mediante requisição de autoridade competente e autorização da diretoria.

Conduta Íntegra e Ética

▪ Transparência

O que é feito pela MJRE Construtora?

Todos os integrantes da MJRE CONSTRUTORA, bem como terceiros devem lembrar da importância de se manifestar caso tenham conhecimento de alguma conduta que não esteja alinhada com os princípios da empresa e com este Código de Conduta.

Para isso, a MJRE coloca à disposição o **CANAL DE DENÚNCIAS** que pode ser acessado pelos seguintes meios:

**Manifeste
sua preocupação!**



comite.etica@mpccparticipacoes.com.br



0800 700 2010

Atendimento telefônico (segunda a quinta das 8h às 11h30 e das 14h30 às 17h30). Sexta-feira de 8h às 11h30 e das 14h30 às 16h30h).

A MJRE CONSTRUTORA não tolera qualquer tipo de retaliação contra quem, de boa-fé, relatar uma preocupação sobre conduta ilegal ou contrária às orientações deste Código de Conduta e demais Políticas.

Há **garantia de anonimato do denunciante**, caso este queira, para sua preservação.

Os atos que chegarem a conhecimento da MJRE CONSTRUTORA serão objeto de investigação interna pelo Comitê de Ética, ou dependendo da complexidade do caso, por equipe jurídica externa especializada, cabendo ao final ao Comitê de Ética, com a concordância da Diretoria, a adoção das providências cabíveis.

Nenhuma denúncia ou informação que chegue ao conhecimento da MJRE CONSTRUTORA deixará de ser investigada, esclarecida e, quando for o caso, objeto das medidas cabíveis para a mitigação de seus efeitos ou os ajustes necessários.

Encerramento

Disposições Finais

A Empresa submeterá este Código de Conduta a revisões periódicas com transparência e a participação de todos.

Compete à Diretoria e ao Comitê de Ética aprovar quaisquer modificações ao presente Código.

Os sócios-diretores, os colaboradores e os terceiros receberão este Código de Conduta e deverão assinar o Termo de Conhecimento e Concordância do Código de Conduta da MJRE CONSTRUTORA.

Este Código será amplamente divulgado pela Empresa, em suas instalações e em seu site na internet: www.mjre.com.br

